



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2023

PROCESSO nº 143/2023

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 24/05/2023 às 17:00

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 05/06/2023 às 08:00

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 05/06/2023 às 08:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.928/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**, com o período do recebimento das propostas do dia **24/05/2023 às 17:00 horas** até **05/06/2023 às 08:00 horas**. O horário do início de disputa será **05/06/2023 às 08:30 horas** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.138 de 11.04.2022 e Decreto Municipal nº 5.161 de 06.07.2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

2.2. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo, entretanto, apresentar valores unitários para cada um dos itens licitados, sobre os quais deverão recair os lances de desconto, sob pena de desclassificação. O preço do orçamento (global) é o máximo admitido no certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“Licitações”** constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orlandia, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>, e na página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e Jornal Diário de grande circulação Estadual. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

3.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

4.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (súmula 51 TCE-SP)¹.

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002².

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação³.

4.2.5. Tenha sido apenada nos termos do art. 96, IV, do Decreto-Lei 37/66.

4.2.6. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² **Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

³ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (art. 4º, parágrafo 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13).

4.2.8. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

4.2.9. Empresas que tenham contra si decisão judicial impedido de participar em licitações.

4.2.10. Empresas com falência decretada.

4.2.11. Entidades do Terceiro Setor.

4.2.12. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (art. 45 da Lei 9.784/99)⁴.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002⁵.

4.5. O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. Para exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 4.1 deste item 4 ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6.1 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se

⁴ **Art. 45.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

⁵ **Art. 5º** É vedada a exigência de: (...) III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda anexar com a proposta:

(a) Declaração nos moldes previsto no **Anexo V** – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, que poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁵.

(b) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) – **Anexo IV**.

4.7. - A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima (4.6.1, “a” e “b”), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

4.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.**

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Leilões ou ao **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (órgão promotor da licitação)** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme **ANEXO II**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**

6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.1.4.. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.1.5. Indicação/especificação equipamentos e marca;

6.1.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

6.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site **<https://bll.org.br/>** e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital. A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.138 de 11.04.2022 e Decreto Municipal nº 5.161 de 06.07.2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO - FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme as disposições constantes no edital.

7.5.2. A etapa de lance tem duração de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

7.5.3. Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

7.5.4. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

7.18.2. Os **documentos originais poderão ser solicitados**, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em **2 (dois) dias úteis**, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de **15 (quinze) minutos** para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 4.928/20.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários **ou** Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g1” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Certidão de registro do responsável técnico e empresa, compatível com o objeto licitado dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU (Criado pela Lei nº 12.378/2010).

9.5.1.1. Para assinatura do contrato será exigido do licitante vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações neste Estado⁶;

9.5.2. Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato conhecido pelo Conselho de Classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT), esta em nome do profissional que

⁶ **SÚMULA Nº 49 do TCE-SP:** Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

tenha figurado como responsável técnico do serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU⁷, comprovando a execução de dos serviço(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância, a saber: **12 (doze) câmeras do modelo Speed Dome, 10 (dez) câmeras do modelo LPR e 30 (trinta) câmeras fixas..**

9.5.3. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

9.5.4. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução dos **serviços semelhantes ao licitado.**

9.5.5. Apresentação de documento que comprove vínculo do responsável técnico, inscrito no CREA ou CAU, com a licitante, em seu quadro funcional (contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços) ou no contrato social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP⁸.

9.5.6. Declaração de disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal (**ANEXO XI**).

9.5.7. DA VISITA TÉCNICA:

9.5.7.1 As licitante **poderão** visitar os locais de execução dos serviços e as estruturas existentes, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas.

⁷ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TC-003370/989/15-4, citando o TC - 018973/026/09, Sessão Plenária de 19/08/09, sob relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Renato Martins Costa, que assim deixou consignado, “verbis”: (...) Todavia, ponderando as boas razões apresentadas pelos recorrentes, corroboradas pelas manifestações do i. Secretário-Diretor Geral e da Assessoria Técnica, esta ainda na fase de instrução da representação, devo admitir que a ausência absoluta de reconhecimento dos atestados por parte do Conselho de Engenharia poderia realmente instalar nítida insegurança aos servidores responsáveis pela decisão de habilitação no procedimento licitatório, elevando sobremaneira a zona de incerteza que cerca a avaliação dos acervos operacionais apresentados. De outro lado, suposta inexistência de regulamentação da matéria no âmbito do CONFEA pode ser superada pela interpretação do § 1º, do artigo 30 da Lei n.º 8666/93, em conjunto com as demais proposições normativas aplicáveis, inclusive pelo edital da licitação, cabendo aos aplicadores do Direito conferirem a interpretação no sentido da necessidade da sujeição dos atestados operacionais ao CREA, sob perspectiva eminentemente pragmática, independentemente da forma usualmente adotada. Afinal, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART), conforme prescrição do artigo 1º da Lei n.º 6496/77. Neste contexto, haverá de se exigir, quando menos, o reconhecimento de que o atestado emitido em nome da empresa decorra de contrato conhecido pelo aludido Conselho de Classe ou, o mais comum, que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir a Certidão de Acervo Técnico (CAT), esta em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, suplantando as diferenças de conteúdo naturalmente existentes entre o documento que retrata a qualificação operacional e aquele próprio a demonstrar a capacidade técnico-profissional, exatamente como parece indicar os documentos colacionados aos autos pelo METRÔ”. (destaques nossos).

⁸ SÚMULA Nº 25 – TCE-SP - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.5.7.2 Será fornecido atestado de visita técnica (**Anexo IX**) à licitante que participar da visita, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o Envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.

9.5.7.3 A visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto à **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Praça Coronel Francisco Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia/SP, fone (016) 3820-8066, e ocorrerá até o **último dia útil anterior à data designada para a sessão pública do processamento do presente certame**.

9.5.7.4 Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita Técnica, o **Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica (Anexo X)**, que também deverá integrar o Envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. Declaração unificada da licitante conforme **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre os requisitos de habilitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior *alínea* “a”, “b” e “c”, deverão anexar também:

- a) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar nº123/06 (artigos 42 a 49), **ANEXO IV**.
- b) Declaração para fins da lei Complementar nº123/2006, **ANEXO V**.

c) Catálogo técnico com as especificações técnicas conjuntamente com a proposta comercial, para conferência, obrigatoriamente dos itens 3.7, 3.9, 4.2, 4.5 e 4.8 do Memorial Descritivo – Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis. (TC 023784.989.19-6 TCE-SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6.7. Os documentos abaixo deverão ser apresentados pela licitante vencedora na assinatura do contrato, sob pena de desclassificação:

- a) Certificado em NR-35 dos profissionais envolvidos.
- b) Relação de EPIs dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto conforme NR-6.
- c) Apresentar os documentos da empresa e dos profissionais conforme previsto na NR-07.
- d) Apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco que envolvem as questões de saúde e segurança dos trabalhadores, conforme as NR-01.
- e) Comprovação que a empresa LICITANTE está registrada e em dia com suas obrigações junto a ANATEL para atender ao serviço de comunicação através de rádio frequência conforme solicitado neste edital com autorização para executar os serviços no estado da CONTRATANTE.
- f) Apresentar licença de funcionamento da base de operação da CONTRATADA registrado junto a ANATEL dentro da validade.
- g) Apresentar a faixa de radiofrequência autorizado e registrado pela ANATEL em nome da LICITANTE.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **poderá** convocar o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme **ANEXO II** em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@orlandia.sp.gov.br** ou **orlandialicitacao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Orlandia quanto do emissor.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas)** horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. As documentações constantes no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia-SP, CEP 14620-000 aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer, conforme item 7.19 deste edital.

12.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da RECORRENTE.

12.3.1. Os recursos e/ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, e-mail (licitacao@orlandia.sp.gov.br ou orlandialicitacao@gmail.com) ou por protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Orlandia, com horário de funcionamento de segunda a sexta das 09:00h às 15:00h.

12.4. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.9. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **5 (cinco) dias** para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **01 (um) dia útil**, contados da divulgação do aviso.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os serviços deverão serão executados conforme dispõe o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo IX – Relação de Pontos para instalação dos postes;

15.2. O contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 (serviços de natureza contínua), até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

15.3. A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15.4. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

15.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.7. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I**.

15.8. As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** e **VIII** deste edital.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **PREFEITURA** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento do preço pactuado será iniciado após a instalação e o funcionamento de todas as câmeras de monitoramento com as imagens capturadas na sala de monitoramento.

17.1.1 - O pagamento será efetuado em até 28(vinte e oito) dias, após a execução dos serviços, conforme item anterior, e a partir do recebimento da nota fiscal pela Contadoria Municipal.

17.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1 deste item 17 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

17.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

17.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VI**.

18.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 18.2 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.4. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da homologação, para assiná-lo e encaminhá-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br / orlandialicitacao@gmail.com.br ou pelos correios para o endereço Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia-SP, CEP 14620-000

18.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação de forma injustificável, tal ação será equiparado ao descumprimento total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, bem como as descritas no instrumento convocatório do certame.

18.5. - O contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 (serviços de natureza contínua), até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

18.5.1 – Tratando-se de serviços de natureza contínua, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo a prorrogação anual será aplicado o índice IPCA/IBGE apurado no período.

18.6. As prorrogações de prazo de vigência e de execução serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

18.7. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

18.8 Não obstante o prazo estipulado no subitem **18.5** deste item **18**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

18.9. Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem **18.8** deste item **18**, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

DA SUBCONTRATAÇÃO

18.10 Fica condicionada a **possibilidade de subcontratação** sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, em até **30% (trinta por cento)** do objeto tendo como responsabilidade da contratada a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível em serviços específicos onde a contratada não possuir técnica, material ou mão de obra capacitada para realizá-los.

18.10.1 Em havendo a subcontratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, a saber:

a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);

b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) subcontratada(s), nos termos do **Edital do certame, Pregão Eletrônico n.º 96/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato na Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 96/2023).

19.3 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado - sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

19.4 Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do Contrato, por descumprimento de obrigação prevista naquele instrumento obrigacional, com exceção das descritas nos itens anteriores.

19.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

19.6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

20.2 - A garantia prestada na forma de fiança bancária ou de seguro-fiança deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 - Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

20.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item n.º 19 (dezenove) deste Edital.

20.5 - A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

20.6 - A garantia prestada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.7 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

20.8 - À PREFEITURA cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Para cobertura das despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizados os recursos da Secretaria Municipal de Administração, constantes das dotações do orçamento vigente de 2023, suplementada se necessário. Em se tratando de serviços que extrapolam, o exercício financeiro, deverão ser oneradas as dotações do exercício de 2024 e contar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Funcional	Elemento	Órgão	Unidade
04.122.0003	3.3.90.39	Divisão de Adm Geral	Secretaria de Administração

21.2. Valor estimado da Contratação: **R\$ 2.090.799,96** (Dois milhões, noventa mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE-SP, Jornal Oficial de Orlandia (<http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>), e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia na internet (<https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>).

22.5. Até o dia **31 de Maio às 15:00 horas** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site bllcompras.com com cópia para o e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br ou orlandialicitacao@gmail.com.br ou ainda, poderá protocolar suas razões no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Orlandia.

22.5.1. A impugnação ou pedido de providências serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através do sítio eletrônico destinado a realização do Pregão Eletrônico: <https://bll.org.br/>.

22.5.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

22.5.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5.4. A decisão do Pregoeiro será divulgada no portal <https://bll.org.br/> e publicada, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE-SP, Jornal Oficial de Orlandia (<http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>), e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia na internet (<https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>).

22.6. Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por petição (via protocolo) ou por e-mail (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Declaração unificada.

ANEXO IV – Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (artigos 42 a 49).

ANEXO V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII – Dados do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preço.

ANEXO VIII – Relação de pontos para Instalação das Câmeras

ANEXO IX – Atestado de Visita Técnica

ANEXO X - Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica,

ANEXO XI - Declaração de disponibilidade dos equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

24. DO FORO

24.1 O Foro da Comarca de Orlândia/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Projeto Monitoramento Orlândia, Relação e Pontos para instalação das Câmeras, em link anexo ao Edital.

Orlândia, 18 de Maio de 2023

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

PROCESSO Nº143/2023

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇOS:

2.1 A prestação dos serviços de videomonitoramento das vias públicas do Município de Orlandia/SP deverá ser realizada por câmeras de segurança, com transmissão/recepção, em enlace de rede de fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, com o fornecimento de mão de obra e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários, inclusive a montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, rack's, TV, servidor, monitor, switch, software, painel para instalação das tv's, mesa para trabalho dos monitores, etc.), entregando o sistema, em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual, com reposição de equipamentos que venham a não funcionar por qualquer tipo de ocorrência.

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em comodato, e instalação dos mesmos em pontos definidos para implantação do sistema de videomonitoramento em unidades municipais e vias públicas, incluindo todos os equipamentos necessários conforme o escopo de serviços e descrição técnica.

2.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos da rede (servidores, licenças de software, TVs, câmeras, ONU, nobreaks, caixas, antenas, cabos, conectores, suportes, painéis para montagem da sala de operações, mesa para trabalho dos operadores, rede de internet, exceto os postes de propriedade da municipalidade.

2.4 Deverá à empresa contratada, providenciar a instalação de rede de fibra óptica com os respectivos equipamentos nos pontos definidos pela prefeitura, incluindo instalação e configuração de switch e roteadores para interconectar a rede com a SALA DE VIDEOMONITORAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.5 A CONTRATADA deverá fazer a Instalação, configuração das câmeras IP, caixas herméticas, nobreaks e cabos, nos pontos e quantidades de câmeras, conforme planilha dos pontos de instalação.

2.6 A CONTRATADA deverá fazer a Instalação e Configuração de Servidor de Videomonitoramento IP.

2.7 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, infraestruturas, circuitos e conexões, instalações elétricas, caixas herméticas, necessários para a implantação total da solução proposta para cobertura dos pontos, sem qualquer ônus para a Municipalidade, **EXCETO** a disponibilização e custeio da rede de energia elétrica que será fornecido pela CONTRATANTE até os postes onde serão instalados os equipamentos (sendo assim as ligações após o disjuntor de entrada de energia ocorrerá por conta da CONTRATADA).

2.8 Todos equipamentos de telecomunicações necessários à solução fornecida pela CONTRATADA, deverão possuir certificação pela ANATEL.

2.9 A solução de rede via fibra óptica aplicada para atender ao tráfego de imagens, deverá garantir 99% de disponibilidade, latência menor ou igual a 5 milissegundos e menos de 1% de perda de pacotes por conta da CONTRATADA.

2.10 Os acessos, equipamentos e circuitos de dados utilizados, deverão ser dedicados e exclusivos para uso da rede usada para o monitoramento público.

2.11 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico de segunda a sexta das 08:00 as 18:00 horas.

2.12 A CONTRATADA deverá promover curso de instrução de operação dos equipamentos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aos participantes/servidores indicados pela CONTRATANTE.

2.13 A CONTRATADA terá um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias para instalação e funcionamento do objeto licitado, após a ordem de serviço, entregando para a CONTRATANTE os serviços descritos nesse edital, incluindo software de monitoramento que deverá ser homologado para integração ao Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo quando solicitado.

2.14 Todas as manutenções e instalações do sistema deverão ser feitas por pessoal treinado, qualificado e que faz parte do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA.

2.15 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, devendo possuir as características mínimas descritas de acordo com as especificações técnicas dos itens 3 a 4 do edital.

2.16 A CONTRATADA deverá instalar as câmeras de monitoramento nos postes já existentes nos locais indicados no Anexo II já fornecidos e instalados pela CONTRATANTE, além das câmeras da central de videomonitoramento.

2.17 A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento e instalação dos postes bem como a disposição e manutenção de energia elétrica nos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.18 A CONTRATADA deverá realizar a instalação, manutenção corretiva e preventiva no sistema de alarme para sala de videomonitoramento;

2.19 A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de alarme remoto 24 horas por dia através de comunicação via rádio 460 mhz registrado pela ANATEL sem viatura de apoio;

2.20 Acionamento dos contatos responsáveis fornecidos pelo CONTRATANTE para verificação de eventos “in loco” e acompanhamento das câmeras instaladas somente na base da central de monitoramento;

2.21 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos licitados com a instalação dos mesmos em pontos definidos pelo órgão CONTRATANTE atendendo as necessidades e materiais descritos nesse edital.

2.22 A relação dos locais com quantitativos de produtos e serviços os quais deverão ser prestados deverão obedecer à ordem conforme descrita no edital.

2.23 Os postes nos pontos definidos serão fornecidos pela CONTRATANTE;

2.23.1 O pedido de ligação para fornecimento de energia elétrica à companhia de energia (CPFL), será realizada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

2.25 A CONTRATANTE irá fornecer o espaço físico para montagem da sala de operações, bem com a energia elétrica para funcionamento dos equipamentos, cadeiras de trabalho para os operadores e aparelhos de ar condicionado para refrigerar os equipamentos e o ambiente de trabalho; sendo todo os materiais restantes para montagem e operação da sala de monitoramento por conta da CONTRATADA.

2.26 Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, em até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível em serviços específicos onde a CONTRATADA não possuir técnica, material ou mão de obra capacitada para realizá-los.

3 DESCRITIVO MÍNIMO DOS EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA INTERNA DA SALA DE VIDEOMONITORAMENTO:

3.1 Servidor para o sistema da Central de Operações: quantidade - 02 (dois)

Servidor de Chassis para até 8 Hot Plug Hard Drives de 3.5";

Processador no mínimo Intel® Xeon® 4310 2.1GHz, 18M Cache, 10.4GT/s

16 GB Memória 3200Mhz

Configuração mínima RAID 1:

6 Discos Rígidos (HD) de 8TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard; Drive:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Sistema operacional mínima Windows Server 2022, Standard;

Entrada de rede Gigabit

Fonte de Alimentação redundante, Mixed Mode (1+1), 600W;

3.2 RACK PARA SERVIDOR PADRÃO 19" MODELO ABERTO: quantidade - 02 (dois)

- 44U de altura

3.3 Estação de Monitoramento: quantidade - 04 (quatro)

- Gabinete torre
- Processador de décima segunda geração, Core i7, cache de 25 MB, 3,6 GHz
- Memória 16GB 4400MHZ
- SSD de 512GB
- Sistema Operacional Windows 11, totalmente compatível com sistema de monitoramento proposto

- Monitor de 20" LED com resolução 1600x900 pixels
- laca de vídeo com suporte a pelo menos 3 Monitores

3.4 TV LED, tecnologia 4K 50": quantidade - 08 (oito)

- Resolução Ultra HD - 3840 x 2160 pixels
- Pelo menos 2 conexões HDMI

3.5 Kit Instalação: materiais diversos para acabamento e entrega dos equipamentos como cabos, conectores, suportes, tubos, painel de montagem a TV's, mesa balcão e outros materiais necessários para o perfeito funcionamento do videomonitoramento e da sala de operações.

3.6 Software de Monitoramento CFTV com as seguintes características devendo comportar as seguintes licenças no mínimo: quantidade 01 (um)

- Possuir detecção de movimentos ajustável;
- Permitir gravar as imagens assistidas em tela pelos operadores;
- Permitir visualizar a sequência de eventos de forma independente do relógio de tempo real, mantendo a correta sequência dos mesmos em caso de mudança de horário do equipamento.
- Conferir a cada evento (imagens ou não) um número sequencial único, conferindo mais uma certeza do sequenciamento das imagens, de modo a trazer mais segurança na identificação dessas imagens e ao processo como um todo;
- Permitir a gravação de informações relevantes nos arquivos das imagens, ou seja, o arquivo de evento, comprimido ou não, deverá possuir em seu conteúdo todas as informações referentes ao vídeo tais como data do evento, tamanho do arquivo e identificação da câmera e do equipamento. Informações imprescindíveis à análise de fatos ocorridos;
- O sistema cliente da central de monitoramento deverá mostrar informações de todos os equipamentos ligados ou desligados no momento, em tempo real, monitorando as conexões de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

equipamentos em tempo real;

- O Sistema deverá permitir que o usuário salve no mínimo 16 posições pré-definidas para cada câmera PTZ monitorada;
- Visualização de até 16 (dezesesseis) câmeras por site.
- O sistema deverá fazer a transmissão de imagem em tempo real, possibilitando monitorar os locais remotamente através de uma central de monitoramento;
- Permitir o controle de câmeras PTZ (Pan Tilt Zoom): O operador terá acesso a todas as funcionalidades das câmeras de modelo PTZ (Pan Tilt Zoom), que oferecem monitoramento total na horizontal e vertical – cobertura 360º graus, além de zoom.
- Possuir homologação ao Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo

3.6.1 PESQUISA DE VÍDEO ANALÍTICOS: O sistema deverá permitir as pesquisas dos registros por diversos filtros como:

- Pesquisa por data completa: informar dia, mês e ano inicial e dia, mês e ano final.
- Pesquisa por data fracionada: permite pesquisar por dia, mês, ano, semana e horas de uma forma fracionada como o exemplo: pesquisar dias 1 e 20.
- Pesquisa de evento por câmera: permite pesquisar pela câmera os eventos relacionados, inclusive por similaridade.
- Pesquisa por evento: permite pesquisar qualquer evento relacionado as câmeras.
- Pesquisa por zonas: permite pesquisar qualquer evento relacionado a uma ou múltiplas zonas demarcadas.
- Pesquisa por objetos: permite a pesquisa pela classificação dos objetos.
- Pesquisa mesclando filtros: permite a pesquisa mesclando todos os filtros acima citados e associando qualquer objeto e seu tamanho a qualquer módulo.
- Permitir pesquisa do vídeo de um dia em menos de 30 segundos.
- Relatórios: Permite a visualização, impressão e exportação de relatórios gerados pela pesquisa.

3.6.2 GRÁFICOS DE ANALÍTICOS

3.6.2.1 O sistema deverá permitir gerar gráficos e relatórios de diversos tipos de analíticos conforme abaixo: Gráfico de barras, gráfico de linhas, e gráfico de pizza.

3.6.2.2 Relatórios: Permite a impressão de todos os gráficos.

3.6.3 SISTEMAS DE LEITURA E RECONHECIMENTO DE PLACAS DE AUTOMÓVEIS (LPR OU OCR).

3.6.3.1 Os sistemas de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR) deverá ser totalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

integrado com o software de monitoramento (Detecta), sendo este fornecido através de uma licença servidor e licenças por câmera, com as seguintes funções: Reconhecer placas do Brasil e de vários países ao mesmo tempo em todo o mundo com atualização gratuita para novos padrões. Compatível com Neurallabs e ARH. Tem seu funcionamento através de laço físico e virtual, diurno e noturno. No reconhecimento dos caracteres da placa, apresenta pelo menos três níveis de criticidade: Baixo, Médio e Alto, com captura, reconhecimento dos caracteres e armazenagem dos dados, cor da placa, data, hora, e fotos de câmeras periféricas relativas a percurso, velocidade associado analíticos, assim como modelo, cor, marca cidade, estado e outras informações quando integrado com BD oficial do governo. Os níveis de criticidade aparecem na tela de monitoramento em cores diferentes a fim de alertar os operadores. As placas reconhecidas são armazenadas em banco de dados juntamente com a foto, data e horário. Permite incluir no banco de dados qualquer informação que possa estar relacionada a uma placa reconhecida, exemplo: Carro da diretoria, carro de terceiros, carro de funcionário, carro autorizado a entrada, marca, modelo, percurso e nome do proprietário, etc.

3.6.3.2 Permite a criação de bookmark. Processa mais que uma pista com a mesma câmera apropriada. Permite que o banco de dados, possa ser integrado com banco de dados externos para identificação de possíveis irregularidades como: carro roubado, carro com IPVA vencido, motorista com carteira vencida, etc..

3.6.3.3 Permite diversos relatórios. Permite que o sistema funcione com câmeras IP ou câmeras com LPR / OCR convertidas com video-servers. Permite geoposicionamento.

3.6.3.4 Permite que o sistema funcione com painéis digitais com módulos de I/O ethernet possibilitando ativar funções específicas como: abrir e fechar cancelas, portões, etc em horários pré-determinados. Permite enviar Pop-Up visual e sonoro na tela de monitoramento quando algum evento for detectado, por exemplo: carro roubado. Não existe limitações para gravação dos registros no banco de dados, estando essa limitação restrita exclusivamente a capacidade do hardware utilizado (discos) e não ao software. Grava imagens e textos, data e hora em BD SQL. Permite a leitura de placas de automóveis em qualquer velocidade com estudo técnico, limitados apenas a utilização de recursos da câmera (shutter), e sem necessidade de licenças especiais ou adicionais;

3.6.3.5 Permite determinar automaticamente o melhor quadro de imagem no fluxo de vídeo.

3.6.3.6 Permite a distribuição automática da carga de imagens recebidas entre os servidores de LPR existentes, sincronizando o banco de dados, com a finalidade de compartilhar as tarefas a serem executadas e demais módulos que compõem a solução. Macros e scripts em linguagens C/C++ para programar ações e eventos. Funciona como um sistema de Fail Over, onde na queda de um servidor um segundo assumirá automaticamente as funções sem a necessidade de intervenção humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.6.3.7 Permite que o processo de identificação das placas dos automóveis possa ser feito de forma centralizada, dependendo única e exclusivamente do meio de comunicação empregado entre as câmeras e os servidores. Possibilita a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário.

3.6.3.8 Permite, na captura da imagem, selecionar a quantidade de frames por segundo desejado, até no máximo 30 frames. Permite criar eventos e promover ações no sistema através de tabela de horários.

3.6.3.9 Permite captura de imagens em MJPEG, MPEG-4, H.264 ou H.265 para reconhecimento das placas.

3.6.3.10 Permite gravar imagem mesmo sem captura da placa. Permite importar uma lista de placas a partir de um arquivo texto.**3.6.3.11** Permite a exclusão de várias placas simultaneamente. Permite apagar registros antigos de LPR e determinar o tempo de retenção desses registros no banco de dados.

3.6.3.12 Permite agendar a ativação das configurações do LPR. Permite associar câmeras periféricas ou secundárias 'a câmera principal que faz a leitura do OCR com a finalidade de fotografar as laterais e traseira do automóvel. Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.

3.6.3.13 Permite a criação de lista negra, autorizada e informativa adicionando qualquer placa.

3.6.3.14 Permite salvar em uma pasta externa ao banco de dados, as imagens de placas reconhecidas pelo sistema.

3.6.3.15 Permite que as listas de placas possam suportar máscaras com a finalidade de geração de eventos, para um conjunto de placas que satisfaçam as configurações dessas máscaras. EX: ABC*80, ou ABC*.

3.6.3.16 Permite redimensionar a imagem de uma placa reconhecida para um tamanho específico, antes que essa seja armazenada no banco de dados. Permite compensar distorções de vídeo e posições incorretas das placas.

3.6.3.17 O sistema deverá ser totalmente compatível com o software detecta da Polícia Militar de Estado de São Paulo.

3.6.4 Deverá conter pelo menos 01(uma) licença base;

3.6.5 Deverá conter pelo menos 147(cento e quarenta e sete) Licenças para Sistema de Monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CFTV;

3.6.6 Deverá Conter ao menos 22(vinte e duas) Licenças OCR/LPR em borda;

3.6.7 Deverá Conter ao menos 22(vinte e duas) Licenças para interligação ao sistema DETECTA da Secretária de Segurança do Estado de SP.

3.7 CENTRAL DE ALARME 32 SETORES SEM FIO 915 MHZ: quantidade – 01 (uma)

32 Zonas sem fio programáveis;

32 Usuários com privilégios de acesso programável;

2 partições distintas com 3 níveis de armas independentes;

Comunicação IP integrada e monitorada;

Compatível com tecnologia LoRa;

Frequência na faixa de 915 Mhz;

Supervisão dos sensores nível de sinal e bateria;

Keep Alive dos módulos monitorados;

1 saída PGM interna programável;

Saída de sirene com fio interna 12V 200mA;

Suporta 4 módulos de sirene sem fio compatível com o sistema;

Suporta até 4 teclados sem fio compatível com o sistema;

Fonte de alimentação 12V 500 mA incluída;

Bateria inclusa LiPo de longa vida útil e autonomia de até 6 horas;

Controle remoto CR 915Mhz ou 433 MHz Code Learning;

Aplicativo App para usuário e controle do sistema sem custo;

Programa do Windows para controle e manutenção remota;

Configurável pelo celular ou software Windows ;

Auto arme por horário e por não movimento;

Anulação automático de zona;

Intelizone e vinculo de zona para evitar disparo falso;

Auto desarme por horário;

Aviso de Tamper monitorado e sonoro;

Monitoramento do sistema via Browser;

Identificação do usuário pelo controle remoto;

Acesso restrito de usuário por dia da semana e horário restrito;

Baixo consumo de bateria e maior vida útil;

02 Tempos de entrada e 1 tempo de saída por partição;

Possui 7 canais de frequência e programáveis;

Comunicação Bidirecional dos módulos do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Saída de antena externa para a frequência de 915 Mhz

3.8 TECLADO AVULSO SEM FIO 12V/ 500ma 915 MHZ: quantidade 01 (uma)

- Teclado direcionado ao usuário do sistema de alarme;
- 2 Linhas programáveis de aviso;
- Longo Alcance;
- Alarme e desarme do sistema;
- Visualização dos eventos do sistema;
- Bidirecional;
- Beep de tempo de entrada e saída;
- Ajuste no brilho;
- Bateria Lipo de backup incluída;
- Alimentação 12 Volts 500 Ma..

3.9 RÁDIO COMUNICADOR EM REDE MESH 460 MHZ – quantidade 01 (uma)

Frequência – 459 a 460 MHZ

Modo de operação – Ponto Multiponto – Canal Fixo – Semi-duplex

Conector da Antena – SMA fêmea

Velocidade – 9600 bps

Padrão da interface – Contact-ID

Tensão de entrada – 12 VDC / 7W

3.10 SENSOR PASSIVO DUPLO ELEMENTO SEM FIO 915 MHZ: quantidade 03 (três)

- Sensor Passivo duplo elemento;
- Alcance de 12 metros;
- Abertura de detecção 91° a 110°;
- Altura de instalação recomendada 2,1m
- 3 níveis de detecção programável;
- Sistema Smart de detecção programável;
- Robusto contra interferência e bloqueadores;
- Frequência de 915 Mhz LoRa;
- Potência de RF 14 dBm;
- Processamento Digital com detecção utiliza IA (Inteligência Artificial) minimizando a ocorrência de falsos disparos;
- Bateria com autonomia para até 5 anos;
- Comunicação bidirecional com confirmação de entrega;
- Keep alive periódico configurável: 5, 10 ou 15 minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Controle de nível de bateria nos aplicativos;
- Indicação visual do nível de sinal durante a instalação;
- Ajuste de sensibilidade no sensor ou remotamente;
- Chave de Tamper;
- Modo de teste de instalação;

3.11 MÓDULO DE SIRENE SEM FIO COM BATERIA INTERNA 915 MHZ: quantidade - 01 (uma)

- Modulo de sirene;
- Saída de 12 volts 200 mA monitorado;
- Bateria lipo interna incluída;
- Alimentações monitoradas;
- Comunicação bidirecional com confirmação de entrega;
- Keep alive configurável 5, 10 ou 15 minutos;
- Indicação do nível de sinal em relação a central de alarme;
- Opção de Beep no arme e desarme do sistema;
- Programável de acordo com a partição habilitada;
- Entrada de antena externa.

3.12 SIRENE 12 VCC/120 Db: quantidade - 02 (duas)

- Potência de até 120dB
- Voltagem de operação: 12Vcc
- Consumo máximo de 200mA

3.13 CABO DE REDE CAT 5 INTERNO: quantidade - 200 (duzentos)

- Possuir 4 pares de fios
- Produto 100 % cobre
- Homologado pela Anatel

3.14 CABO PARA ALIMENTAÇÃO 2X1MM: quantidade - 10 (dez)

- Cabo 100% cobre
- Cabo paralelo
- Espessura nominal da isolamento 0,8 mm

3.15 PLACA SINALIZAÇÃO DE ALARME: quantidade - 01 (uma)

- Placa aviso de alarme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Tamanho mínimo 10x10 cm
- Constar telefone da empresa responsável pelo serviço

3.16 CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE BOTÃO DE PÂNICO – quantidade - 02 (dois)

- Deverá operar na Frequência de 915 Mhz compatível com a central de alarme

3.17 FONTE NOBREAK 12,8V/ 10 A: quantidade: 1(uma)

- Bateria não inclusa
- Compatível com bateria 12V/7Ah
- Tensão de saída 12,8Vcc com variação de até 5%
- Frequência 60 Hz
- Fusível de bateria 10^a

3.18 BATERIA CHUMBO ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA (VRLA) 12V/7Ah - quantidade: 1(uma)

- Corrente máxima de recarga – 1,92 A
- Flutuação de tensão – 13,5 a 13,8 V
- Bateria com válvula regulada (VRLA)

4 DESCRITIVO MÍNIMO PARA INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS PARA VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES E VIAS PÚBLICAS;

4.1 SWITCH 24 portas Gigabit: quantidade - 02 (dois)

- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p
- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz
- Possuir quantidade de portas suficientes para atender e interligar toda a sala de videomonitoramento em questão.

4.2 Câmera Speed Dome – quantidade - 31 (trinta e uma)

- Possuir resolução de 4.0 MegaPixel ou superior (pixels efetivos 2560X1440).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Exibir em stream principal resolução mínima de no mínimo 24 frames por segundo na resolução 2560X1440;
 - Exibir em stream terciário resolução mínima de no mínimo 24 frames por segundo na resolução 1920 x 1080;
 - Possuir Zoom Óptico de no mínimo 32x e 16x zoom digital;
 - Possuir Infravermelho para 200 metros mínimo;
 - Possuir ao menos 300 presets;
 - Pan de 360° e Tilt de -15° a 90°;
 - Suportar os seguintes protocolos e aplicações: FTP, HTTP, HTTPS, QoS, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, DDNS, RTSP, RTP, RTCP, IGMP;
 - Permitir criar até 32 usuários;
 - Possuir compressão de vídeo H.264+ e H.265+;
 - Possuir funções integradas de eventos, que poderão ser acionados por detecção de movimento, linha de intrusão;
 - Possuir lente mínima de 1/1.8"
 - Possuir função API aberta;
 - Possuir entrada de alimentação 24 VAC, Hi-POE
 - Possuir a função 0 Lux com IR ligado e 0,005 Lux com IR desligado;
- 4.3** Caixa de montagem: quantidade - 68 (sessenta e oito)
- Capaz de acomodar, switch e fontes;
 - Possuir medida mínima 50X40X20cm
- 4.4** Kit Instalação para instalação das câmeras nas vias públicas (cabos, conectores, material de acabamento, tubos, tomadas, etc)
- 4.5** Câmera Bullet Fixa IP: quantidade - 92 (noventa e duas)
- Deverá ser do tipo ip bullet com infra-vermelho (ir);
 - Deverá possuir resolução de imagem: 2688 × 1520
- Deverá possuir sensor de imagem: Varredura progressiva 1/3" CMOS
- Deverá possuir índice de Proteção: IP 67;
 - Deverá possuir infra Vermelho: Alcance de 50m;
 - Deverá possuir compressão de Vídeo: H.265 e H.265+
 - Deverá possuir lente: Varifocal: 2.8~13.5mm
 - Deverá possuir taxa de Frames no Stream Principal: 30fps (2688 × 1520)
 - Deverá possuir taxa de Frames em um dos Streams adicionais: 30fps (1280 × 720)
 - Deverá possuir entrada de cartão de memória: microSD p/ 256 GB;
 - Deverá possuir Protocolos de comunicação: TCP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Deverá possuir interface de comunicação de rede: RJ45 10/100 Mbps Ethernet;
- Deverá possuir alimentação POE

4.6 NOBREAK 600 VA/115 VCA - quantidade - 68 (sessenta e oito)

- Bateria inclusa
- Contém 6 tomadas de saída
- Entrada monovolt 115/127vca
- Frequência 60 Hz
- Proteção contra subtensão na rede elétrica

4.7 SWITCH 8 PORTAS POE - quantidade - 68 (sessenta e oito)

- Possuir ao mínimo 8 portas POE
- Possuir protocolo de comunicação IEEE802.3, IEEE 802.3u, IEEE802.3x

4.8 Câmera para Leitura de Placas (LPR) - quantidade - 24 (vinte e quatro)

- Deverá possuir resolução de imagem mínima de 2688X1520
- Deverá possuir proteção IP67 E IK10
- Deverá possuir sensor de imagem com varredura progressiva de 1/1.8" CMOS
- Deverá possuir alcance de infravermelho mínimo de 100 metros
- Deverá possuir compressão de vídeo H.264 E H.265
- Deverá possuir lente varifocal de 8-32mm
- Deverá possuir taxa de Frames no stream Principal de 2688x1520 em 30 FPS
- Deverá possuir taxa de Frames em dos streams adicionais de 1920x1080 em 30 FPS
- Deverá possuir entrada para cartão de memória
- Deverá possuir interface de comunicação de rede RJ45 10/100/1000
- Deverá possuir alimentação POE
- Deverá possuir inteligência embarcada para reconhecimento de veículos
- Possuir protocolo de comunicação TCP/IP, NTP, HTTP, HTTPS

4.9 Os itens 3 a 4.8 deverão ser fornecidas com Suporte e fonte de alimentação, inclusive demais itens necessários a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema em questão sem maiores prejuízos para a municipalidade sempre que houver necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.10 Deverá ser apresentado pelas licitantes o Catálogo técnico com as especificações técnicas conjuntamente com a proposta comercial, para conferência, obrigatoriamente dos itens 3.7, 3.9, 4.2, 4.5 e 4.8 do Memorial Descritivo – Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis. (TC 023784.989.19-6 TCE-SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

PROCESSO Nº143/2023

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Insc. Estadual/Municipal:

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para fornecimento em regime de comodato para instalação, manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico de solução de videomonitoramento urbano e monitoramento de alarme 24 hrs com comunicação através de radiofrequência, com visualização e acompanhamento das câmeras instaladas na base do monitoramento em caso acionamento do mesmo, com disponibilização de todos os materiais para execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender às necessidades de segurança do município de Orlandia/SP, conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo.		
TOTAL.....:					

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Orlândia, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº96/2023

PROCESSO Nº 143/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da empresa) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, art. 7º inciso XXXIII (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2023**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP E DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

Que, para fins do disposto no artigo 4.º da **Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021⁹** e para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor POR LOTE da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

⁹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

_____, (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2023.
(assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA.....

CONTRATO n°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.134.798-70, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928/2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.,** nos termos, condições e especificações contidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023**.

03.2 O regime de execução é o de menor valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até R\$ ----- (-----), com os preços unitários, a saber:

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.3 **O pagamento do preço pactuado iniciará após a instalação e o funcionamento de todas as câmeras de monitoramento com as imagens capturadas na sala de monitoramento.**

04.3.1 O pagamento será efetuado em até **28(vinte e oito) dias**, após a execução dos serviços, conforme item anterior, e a partir do recebimento da nota fiscal pela Contadoria Municipal.

04.4 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

4.6 Tratando-se de serviços de natureza contínua, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e em caso de renovação contratual, o valor contratado será reajustado anualmente de acordo o índice IPCA/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8666/83, por se tratarem de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária fonte de recursos próprios, ficha 122, 03.001.04.122.0003, elemento da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

33.90.39 onerando as dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, do orçamento vigente para o Exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à PREFEITURA:

07.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.2. conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.3. fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado e aplicar as penalidades legais, contratuais e as previstas neste edital, em caso de infração contratual, após processo administrativo onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

07.2 Compete à CONTRATADA:

07.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023** e seus anexos;

07.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

07.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

07.2.4. ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

07.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.2.6. Refazer às suas expensas e sem ônus para o Contratante qualquer irregularidade na execução do objeto contratado.

07.2.7 Disponibilizar para o CONTRATANTE os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa para caso de emergência;

07.2.8 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos ou por todos os prejuízos causados em decorrência de falha na execução dos serviços é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readaptações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

07.2.9 A **CONTRATADA**, por si e seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados dos clientes.

07.2.10 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

07.2.11 - Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

07.2.12 - Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore", exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem **7.2.10** desta Cláusula;

07.2.13 - Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei n.º 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no edital do certame – Pregão Eletrônico n.º 96/2023, e Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo:

09.1.1 multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato em caso de inexecução total; e multa de 10% (dez por cento) do saldo remanescente, não executado, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

inexecução parcial; que poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades abaixo descritas:

09.1.2 Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do Contrato, por descumprimento de obrigação prevista naquele instrumento contratual, com exceção das descritas nos itens anteriores.

09.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

09.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Doravante fica designado como gestor contratual o senhor Valter Aparecido Aguiar, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Guarda Civil Municipal, RG n.º 20.782.920-2 e CPF n.º 091.728.818-03, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até **30% (trinta por cento)** do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.2 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados.

13.3 Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(s)**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 96/2023.
- c) **Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).**

13.4 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

13.5 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor contratado**, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

14.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

14.4 À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

14.5 A garantia prestada na forma de fiança bancária ou seguro fiança deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

14.7 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, bem como as descritas no instrumento convocatório do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.928/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023** e a proposta da **CONTRATADA**.

15.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ----- de ----- de 2023.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA.....

CONTRATO n°

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

RG:

CPF:

2

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **_VALTER APARECIDO AGUIAR,**

Cargo: DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CPF: 091.728.818-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº96/2023

PROCESSO: Nº 143/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE PONTOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

PONTO	1
ENDEREÇO	ANEL VIÁRIO CAPÃO DO MEIO, ALTURA DO NÚMERO 800
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	2
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	2
ENDEREÇO	ANEL VIÁRIO CAPÃO DO MEIO, FRENTE ACADEMIA AO AR LIVRE
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	3
ENDEREÇO	AVENIDA P, PRÓXIMO AO NÚMERO 199
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	4
ENDEREÇO	RUA 04, ESQUINA COM AVENIDA Y
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	2
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	5
ENDEREÇO	RUA 12, ESQUINA COM AVENIDA X
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	6
ENDEREÇO	RUA 16, ESQUINA COM AVENIDA Z
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	7
ENDEREÇO	RUA 14, ESQUINA COM AVENIDA S
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	2
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	8
ENDEREÇO	RUA 18, ESQUINA COM AVENIDA O
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	9
ENDEREÇO	RUA 26, ESQUINA COM ESTRADA VICINAL MORRO DO CAVALO
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	2
QUANT. POSTE DE CONCRETO	3 (NECESSIDADE LOCAL PARA INTERLIGAR REDE ELÉTRICA)
QUANT. POSTE DE LPR	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	10
ENDEREÇO	RUA 14, ESQUINA COM AVENIDA HÉLIO
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	11
ENDEREÇO	RUA 16, ESQUINA COM AVENIDA K
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	1
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	12
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	RUA 16, ESQUINA COM AVENIDA J
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	13
ENDEREÇO	RUA 16, ESQUINA COM AVENIDA H
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	3
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	14
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	DENTRO DO RECINTO ESPELHO DE ÁGUA (RUA 10)
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	15
-------	----



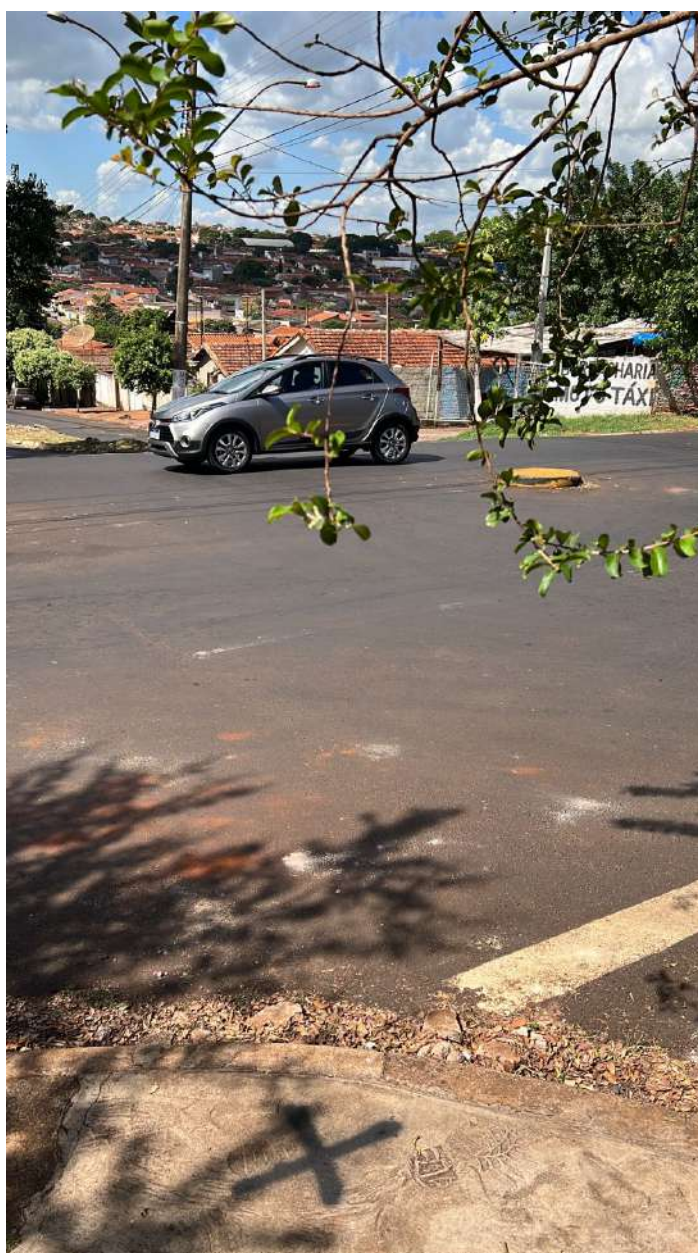
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	RUA 10, ESQUINA COM AVENIDA DO CAFÉ
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	16
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	RUA 04, ESQUINA COM AVENIDA DO CAFÉ
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	17
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	RUA 02, ESQUINA COM AVENIDA DO CAFÉ
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	18
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	RUA 01, ESQUINA COM AVENIDA DO CAFÉ
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	5
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	19
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	RUA 03, FRENTE AO NÚMERO 11
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	20
ENDEREÇO	AVENIDA 01, FRENTE AO BOX 10
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	2
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





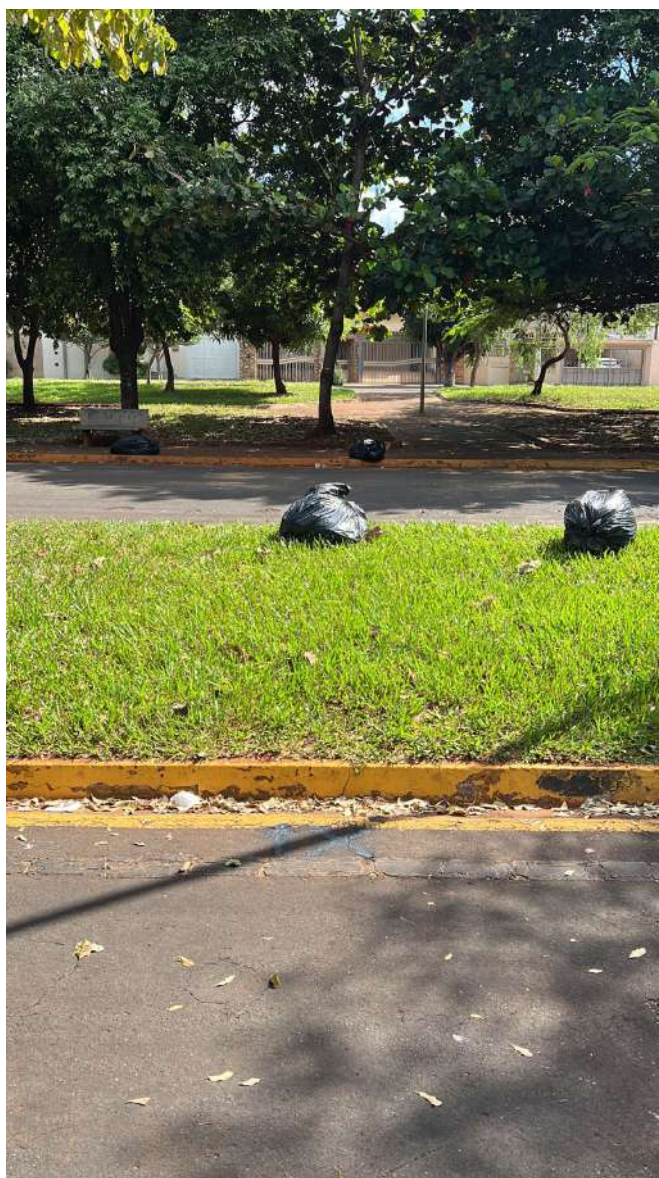
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	21
ENDEREÇO	RUA 30, COM PRAÇA MÃE RAINHA
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	6
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	2 (PRECISA DE 1 POSTE PARA CHEGAR ENERGIA)
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	22
ENDEREÇO	INÍCIO DA RODOVIA VICINAL FRANCISCO ORLANDO (FRENTE AO POSTO SÃO JOSÉ)
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	3
QUANT. POSTE DE CONCRETO DE 11 METROS	1 (PRECISA INSTALAR 1 TRANSFORMADOR PARA BAIXA TENSÃO - CONTRATADA)
QUANT. POSTE DE LPR	3 (PRECISA AUTORIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA - CONTRATANTE)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	23
ENDEREÇO	AVENIDA MARGINAL DIREITA, PRÓXIMO A ESQUINA RUA DAS TULIPAS
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	2
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	24
ENDEREÇO	ANEL VIÁRIO AMAURI GALVÃO JUNQUEIRA, SÁIDA PARA S.J.B
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	1
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	1



PONTO	25
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	AVENIDA MARGINAL ESQUERDA, EM FRENTE A CONCESSIONÁRIA FORD
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	1
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	1



PONTO	26
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	AVENIDA MARGINAL ESQUERDA, ESQUINA COM RUA 26
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	27
ENDEREÇO	RUA 26, ESQUINA COM AVENIDA 19
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	28
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	AVENIDA MARGINAL ESQUERDA, ESQUINA COM RUA 06
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	29
ENDEREÇO	AVENIDA MARGINAL ESQUERDA, PRÓXIMO AO NÚMERO 450
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
1QUANT. CÂMERAS LPR	1
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	30
ENDEREÇO	AVENIDA MARGINAL DIREITA, PRÓXIMO A FAZENDA DO MOSQUITO
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	2
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	2



PONTO	31
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	ANEL VIÁRIO GILBERTO DEFINE COM RODOVIA FRANCISCO MARCOS JUNQUEIRA NETO
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	2
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0 (CÂMERAS VÃO DIRETO NO POSTE DE CONCRETO)



PONTO	32
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	AVENIDA MARGINAL DIREITA, ESQUINA COM RUA 03
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	33
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	AVENIDA 11, ESQUINA COM RUA 03
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	34
ENDEREÇO	AVENIDA MARGINAL DIREITA, ESQUINA COM RUA 06
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	35
-------	----



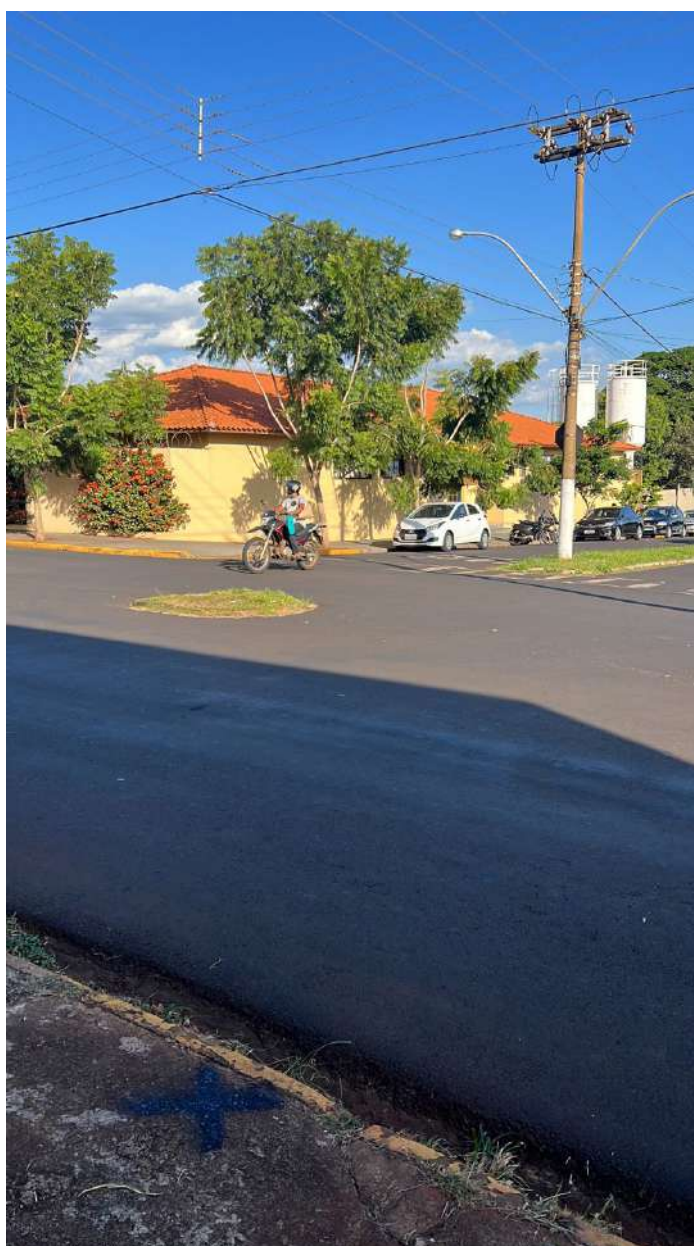
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	RUA 12, ESQUINA COM AVENIDA 11
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	3
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	36
ENDEREÇO	RUA 12, ESQUINA COM AVENIDA 07
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	37
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	RUA 01, ESQUINA COM AVENIDA 10
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	38
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	RUA 01, ESQUINA COM AVENIDA 08
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	39
ENDEREÇO	AVENIDA 06, ESQUINA COM RUA 01
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	40
ENDEREÇO	RUA 01, ESQUINA COM AVENIDA 05
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	2
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	41
ENDEREÇO	RUA 01, ESQUINA COM AVENIDA 04
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	2
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	42
ENDEREÇO	RUA 02, ESQUINA COM AVENIDA 04
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	43
ENDEREÇO	RUA 02, ESQUINA COM AVENIDA 03
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	44
ENDEREÇO	RUA 04, ESQUINA COM AVENIDA 04
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	2
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	45
ENDEREÇO	RUA 06, ESQUINA COM AVENIDA 05
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	2
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	46
ENDEREÇO	AVENIDA DO CAFÉ, ESQUINA COM RUA 06
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	47
ENDEREÇO	RUA 08, ESQUINA COM AVENIDA DO CAFÉ
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





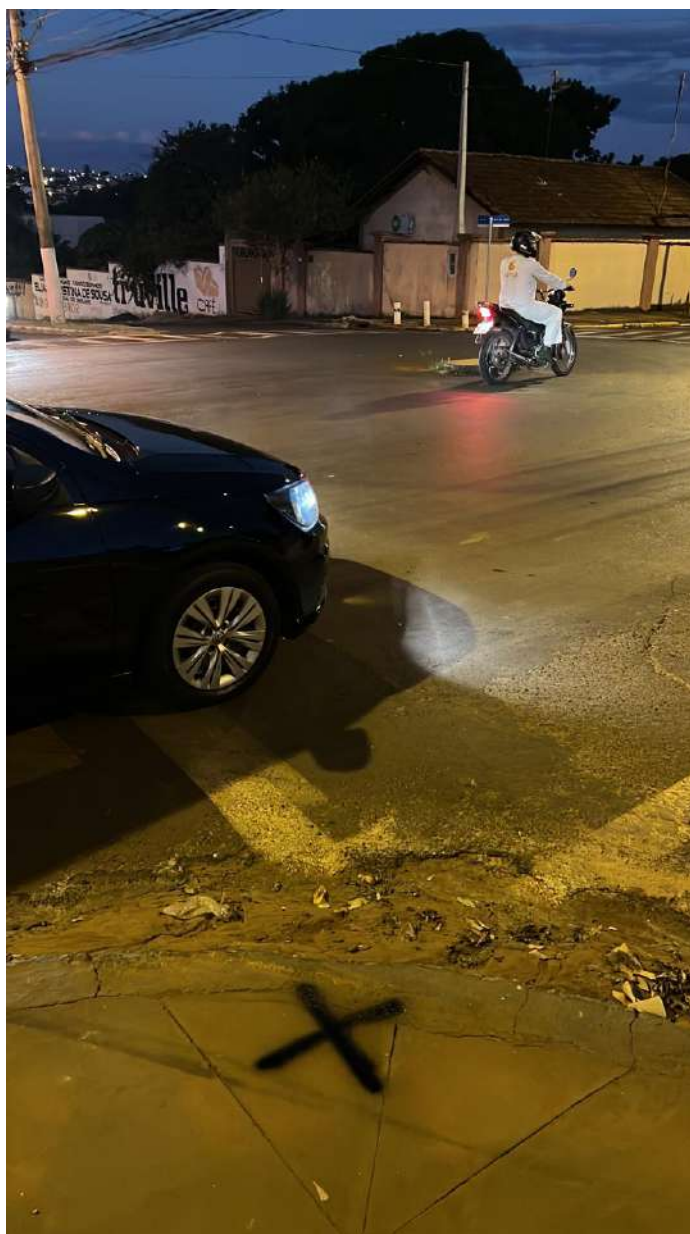
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	48
ENDEREÇO	RUA 14, ESQUINA COM AVENIDA DO CAFÉ
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	49
ENDEREÇO	RUA 02, ESQUINA COM AVENIDA 21
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	2
QUANT. CÂMERAS LPR	2
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	50
ENDEREÇO	AVENIDA 21, FRENTE AO CEMITÉRIO
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	51
ENDEREÇO	AVENIDA 09, NÚMERO 87 A
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	6
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	0
QUANT. POSTE DE LPR	0

NESTE PONTO AS CAMERAS SERÃO INSTALADAS DENTRO DA BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, LOCAL DO MONITORAMENTO URBANO DA CIDADE DE ORLÂNDIA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	52
ENDEREÇO	RUA 05, ESQUINA COM AVENIDA G
QUANT. CÂMERAS SPEED	N/A
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	2
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	53
ENDEREÇO	AVENIDA MARGINAL TIMBORÉ, RUA TUCUNARÉ
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	54
ENDEREÇO	FINAL DA RUA 3, PRÓXIMO AO NÚMERO 2235
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	2
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	55
ENDEREÇO	FINAL DA RUA 2
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	5
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	56
ENDEREÇO	CENTRO PARQUE DA GRUTA
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	4
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	2
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	57
ENDEREÇO	AVENIDA 19, ESQUINA COM RUA DO PARQUE
QUANT. CÂMERAS SPEED	0
QUANT. CÂMERAS FIXAS	2
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0



PONTO	58
-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ENDEREÇO	RUA ALAMEDA 26, ESQUINA COM MARGINAL DA FEPASA
QUANT. CÂMERAS SPEED	0
QUANT. CÂMERAS FIXAS	3
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	59
ENDEREÇO	RUA 34, ESQUINA COM AVENIDA 23
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	3
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PONTO	60
ENDEREÇO	RUA 30, ESQUINA COM AVENIDA E
QUANT. CÂMERAS SPEED	1
QUANT. CÂMERAS FIXAS	N/A
QUANT. CÂMERAS LPR	N/A
QUANT. POSTE DE CONCRETO	1
QUANT. POSTE DE LPR	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TABELA QUANTITATIVA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO VIDEO MONITORAMENTO URBANO	
CÂMERAS LPR	24
CÂMERAS FIXAS	92
CÂMERAS SPEED DOME	31
POSTE CONCRETO 9 METROS	67
POSTE CONCRETO 11 METROS	01
POSTE PARA LPR	22
TRANSFORMADOR BAIXA TENSÃO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2023

PROCESSO N.º 143/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Atestamos, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: () _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Declaro que renuncio à Visita Técnica aos locais em que serão prestados os serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2023, e que me responsabilizo pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderei alegar desconhecimento das características técnicas e negociais referentes aos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

Orlândia, de _____ de 2023.

Representante da EMPRESA:

Nome:

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º96/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

_____(razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal que a esta subscreve, o (a) Sra.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, e do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação (§6.º, art.30, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

**Representante Legal da Licitante
(com carimbo da empresa)**

RG n.º

CPF n.º